

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Turismo.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos, cenográficos, estruturas e equipamentos de iluminação destinados ao projeto “Festividades de Fim de Ano JF 2026/27”, a ser realizado pela Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Turismo – SETUR, compreendendo:

2.1. Locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, cenográficos, estruturas e equipamentos de iluminação previstos no projeto aprovado, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

2.1.1. Execução e acompanhamento das atividades, observando integralmente as especificações, prazos, cronogramas e normas de segurança aplicáveis;

2.1.2. Montagem e desmontagem em cruzamentos, praças, vias, monumentos e demais locais indicados no termo de referência e anexos;

2.1.3. Os bens disponibilizados em regime de locação permanecerão sob propriedade da Contratada, não havendo transferência de titularidade ao Município, cabendo à empresa sua manutenção durante o período contratado, bem como a desmontagem e retirada ao término da execução.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.3. Para a correta identificação do objeto ora licitado, segue abaixo o detalhamento e com as especificações mínimas do serviço que deverá ser oferecido:

BLOCO DE EXECUÇÃO 01 – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO – VIAS E CALÇADÕES:

a) Decoração e Iluminação do Calçadão da Rua Halfeld;

b) Decoração da Rua São João;

c) Decoração da Rua Mister Moore;

BLOCO DE EXECUÇÃO 02 - PRAÇAS:

a) Praça Agassis (Centro);

b) Praça Armando Toschi (Bar do Léo – Santa Helena);

- c) Praça Áureo Gomes Carneiro (Bairro Grama, 36048-360);
- d) Praça CEU (Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5899);
- e) Praça Coronel Aprígio Ribeiro (Avenida Olegário Maciel – Paineiras);
- f) Praça da Vila Ideal;
- g) Praça de Benfica;
- h) Praça de Santa Luzia (Av. Santa Luzia, 36030-450);
- i) Praça do Manoel Honório;
- j) Praça Dr. João Penido (Praça da Estação – centro);
- k) Praça Jarbas de Lery Guimarães (São Mateus)
- l) Praça João Pessoa (Praça do Cine-Theatro Central)
- m) Praça Mennelick de Carvalho (Santa Helena)
- n) Praça Pres. Antônio Carlos (PAC – centro)
- o) Praça Presidente Kennedy (Paineiras)
- p) Praça Teotônio Vilela (Vitorino Braga)
- q) Praça Clodesmidt Riani;
- r) Praça Bom Pastor;
- s) Parque Halfeld.
- t) Parque da Lajinha

BLOCO DE EXECUÇÃO 03 – ILUMINAÇÃO DAS FACHADAS:

- a) Ornamentação luminosa das fachadas do Paço Municipal;
- b) Ornamentação luminosa das fachadas do Centro Cultural Bernardo Mascarenhas;
- c) Ornamentação luminosa das fachadas do Mercado Municipal;

2.4. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 15.635/2022**.



2.5. Trata-se de serviço comum em virtude da possibilidade de estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor valor global.

2.6. Caberá ao Licitante a montagem dos itens conforme definição do **Anexo I** e ao Município caberá o fornecimento dos meios para a ligação dos itens que demandam energia elétrica para o seu funcionamento.

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A inauguração do projeto “Festividades de Fim de Ano JF 2026/2027” será realizada em 19 de Novembro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em conformidade com o art. 40, §3, da Lei 14.133/2021, referente ao parcelamento da contratação dos serviços previstos neste projeto, não se aplicará o parcelamento. Isso se deve à vantagem de contratar uma única empresa para a prestação dos serviços de decoração, iluminação, instalação e desinstalação para as festividades de fim de ano de Juiz de Fora. A centralização e integração dos serviços facilitam o gerenciamento e a coordenação das atividades, reduzindo a complexidade administrativa, uma vez que haverá menos contratos para gerenciar, economizando tempo e recursos. Além disso, possibilita obter economia de escala, com eventuais descontos devido ao volume consolidado de serviços, e assegura consistência e uniformidade na qualidade dos serviços prestados, evitando disparidades entre fornecedores diferentes.

A escolha do critério de julgamento por menor valor global para a contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem, bem como consultoria e execução de decoração, é fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, transparência e economia para a Prefeitura de Juiz de Fora. Abaixo estão os principais pontos justificativos:

1. **Redução de Custos:** A contratação de uma única empresa para todos os serviços relacionados ao projeto permite a obtenção de descontos e melhores condições devido ao volume e integração dos serviços.
2. **Uniformidade na Qualidade dos Serviços:** A execução dos serviços por um único fornecedor evita diferenças na qualidade, garantindo uma experiência visual e operacional mais uniforme e harmoniosa.



3. **Facilidade no Gerenciamento:** A centralização dos serviços em um único contrato reduz a carga administrativa da gestão, facilitando o acompanhamento e fiscalização do projeto, além de simplificar o processo de pagamento.
4. **Integração das Etapas do Projeto:** Com uma única empresa responsável, há uma melhor coordenação entre as diferentes etapas, desde a instalação até a desmontagem dos itens, o que contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos.
5. **Eficiência na Execução:** A integração dos serviços em um único contrato melhora a logística e a eficiência operacional, evitando possíveis conflitos entre diferentes fornecedores e otimizando os recursos disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS

5.1. Estima-se que o montante dos gastos em contratações, exclusivamente baseado nas despesas das “Festividades de fim de ano 2026-2027”, será em torno de **R\$ 1.932.400,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

5.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária 661100.23.695.0016.2259.0000 3.3.90.39 1.5.00.000000

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor global**.

6.2. O modo de disputa será aberto.

6.3. Será utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço.

6.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a previsão do art. 84, Lei no 14.133/2021, c/c art. 16, §2º, do Decreto Municipal no 15.857, de 18 de abril de 2023.



6.5. Referente à previsão do art. 82, II, da Lei no 14.133/2021, concernente à quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, é importante frisar que o Município ainda não possui legislação regulamentadora desta prescrição, sendo temerária a inclusão de mecanismos no Edital cuja operacionalização seja inviável.

6.6. Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente planejamento, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei no 14.133/2021.

6.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e estarão estabelecidas na Cláusula IX – DA HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 127/2026, que deverá ser observada para fins de apresentação e análise da documentação de habilitação dos licitantes.

6.8. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

6.7. HABILITAÇÃO

6.7.1. Habilitação Jurídica

6.7.1.1. Apresentação do registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante.

6.7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.7.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ e de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legalmente exigidas.

6.7.3. Habilitação Econômico-Financeira

6.7.3.1. Apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021, bem como certidão negativa de feitos sobre falência, observadas as condições do Edital.

6.7.4. Qualificação Técnica

6.7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante e de mesmo porte.

6.7.4.2. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU do Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

6.7.4.3. Qualificação Técnico Profissional - Comprovação de o licitante vencedor possuir em seu corpo técnico, na data da assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto.

reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.7.4.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.7.4.4.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

6.7.4.4.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

6.7.4.4.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

6.7.4.4.4. Caso a licitante não possua em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, poderá apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

6.7.5. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo que esta depende de autorização prévia do contratante.

7.2. A subcontratação fica limitada a 30%.

7.3. A subcontratação deverá ser solicitada formalmente pela Contratada à Contratante, mediante apresentação de requerimento, e somente poderá ser executada após autorização expressa da Administração, devidamente registrada nos autos, não sendo necessária a formalização de termo aditivo quando não houver alteração das condições contratuais.

7.4. Fica a Contratada obrigada a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

7.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade sob a execução da mesma.

8. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da

literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

8.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

8.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

8.5. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, conforme minuta constante em anexo neste Termo de Referência.

9.2. Os locais para prestar os serviços, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, serão indicados na Nota de Empenho/Ordem de Serviços, quando da solicitação de prestação dos serviços.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 48h (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos expedidos na Emissão da Nota de Empenho e Termo de Autorização de Compra.

9.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão Eletrônico.

9.6. A empresa fornecerá somente os itens relacionados no anexo deste Termo de Referência.

9.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.



9.8. A prestação do serviço deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.9. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto utilizado no serviço, responderá a Licitante Vencedora por danos causados às UG's e respectivamente aos seus servidores, oriundo da execução do serviço em condições inadequadas.

9.10. O serviço que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.11. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, se exigido por legislação específica.

9.12. A contratada se responsabilizará pelos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

9.13. O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

9.14. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.15. A contratação será efetivada após a assinatura do instrumento contratual, e a execução do serviço acontecerá mediante apresentação de ordem de fornecimento, devidamente encaminhada por meio eletrônico, com identificação do servidor público municipal responsável pela solicitação.

9.16. O objeto da pretensa contratação deverá ser executado no período indicado na ordem de serviço.

9.17. A execução do objeto contratado observará o cronograma de execução para fornecimento do serviço.

9.18. Concluído o procedimento licitatório, o contrato deverá ser assinado após a homologação.

9.18.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme definido na ordem de serviço.

9.18.2. A desmontagem de todo o material contratado será de obrigação da contratada e deverá ser feita do dia 07/01/2027 até o dia 21/01/2027.

9.19. A contratada deverá apresentar um croqui, um projeto detalhado da execução dos serviços fornecimento dos produtos objeto deste edital, incluindo a montagem, desmontagem, decoração e iluminação conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.19.1. O projeto deverá contemplar a disposição dos itens nos locais especificados, a iluminação proposta todos os elementos decorativos a serem utilizados.

9.19.2. A aprovação do croqui e do projeto será realizada pela contratante para análise e manifestação sobre os documentos apresentados.

9.19.3. Caso o projeto não atenda às expectativas ou às normas estabelecidas, a contratada será notificada para realizar as adequações necessárias a partir da notificação.

9.19.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação final do projeto pela contratante.

9.20. A contratação será realizada sob o regime de execução por escopo, cabendo à contratada executar integralmente os serviços correspondentes aos itens, quantitativos e locais expressamente contemplados no instrumento contratual, observadas as especificações do Termo de Referência e os limites da Ata de Registro de Preços.

9.20.1. O registro dos quantitativos máximos não implica obrigação de contratação integral pela Administração. Eventual contratação parcial deverá observar a viabilidade técnica e econômica da execução e, quando envolver itens integrantes de grupo adjudicado globalmente, os requisitos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.21. DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS E ALTERAÇÕES DO OBJETO

9.21.1. Durante a elaboração do projeto executivo e a execução dos serviços, poderão ser propostas adequações técnicas relativas à disposição, instalação, montagem e distribuição dos elementos de decoração e iluminação, quando necessárias à compatibilização do projeto com as condições efetivamente verificadas nos locais de instalação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21.2. A contratada poderá apresentar propostas de adequação ou substituição dos elementos originalmente previstos no Termo de Referência e seus anexos, desde que devidamente justificadas por razões técnicas, operacionais, de segurança, acessibilidade, preservação do patrimônio público ou outras circunstâncias comprovadas que interfiram na execução do projeto.

9.21.3. As propostas deverão ser submetidas previamente à análise da fiscalização e do gestor do contrato, acompanhadas de justificativa técnica, identificação dos itens e locais envolvidos, demonstrativo comparativo entre o previsto e o proposto, respectivos quantitativos e valores, quando aplicáveis, além de croquis, projetos ou outros documentos necessários à avaliação.

9.21.4. As adequações restritas ao detalhamento executivo, que não impliquem modificação do objeto contratado, dos quantitativos, das especificações essenciais, dos valores ou das demais condições contratuais, poderão ser autorizadas previamente pela Administração, mediante manifestação técnica fundamentada no registro nos autos.

9.21.5. Quando as adequações propostas implicarem alteração qualitativa ou quantitativa das obrigações contratadas, deverão ser observados os procedimentos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, inclusive quanto à justificativa técnica, demonstração da compatibilidade dos preços, limites



legais, disponibilidade orçamentária, autorização competente e formalização do respectivo instrumento contratual.

9.21.6. Nenhuma alteração que modifique as obrigações originalmente contratadas poderá ser executada sem a prévia formalização exigida pela legislação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais previstas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas.

9.21.7. A aprovação de croquis, projetos executivos ou ordens de serviço não constitui, por si só, autorização para execução de serviços estranhos ao objeto contratado, nem substitui a formalização de alteração contratual quando legalmente exigida.

9.21.8. Todas as adequações autorizadas deverão ser documentadas e consideradas nos relatórios de fiscalização e medição, assegurando a correspondência entre os serviços contratados, efetivamente executados e passíveis de pagamento, vedado o pagamento de itens não executados ou sem a necessária cobertura contratual.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Eventuais adequações nas entregas previstas deverão observar as condições e os procedimentos estabelecidos no item 9.21 deste Termo de Referência, respeitados os limites do objeto contratado e as exigências legais aplicáveis.

10.9. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos serviços.

10.10. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado no item 9.2, cabendo ao servidor designado conferir a conformidade dos itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

10.11. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.12. O servidor deverá processar a conferência do objeto deste instrumento, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do serviço prestado em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

11.1.2. Realizar o serviço especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável. Fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.



11.1.4. Efetuar a correção dos serviços executados considerados inservíveis ao uso que se destina, bem como atender às solicitações substituição e reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

11.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência.

11.1.5. Cumprir o prazo estabelecido para a prestação do serviço, informando em tempo hábil qualquer impedimento ou impossibilidade de cumprimento.

11.1.5.1. A falta de quaisquer serviços cuja prestação incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.1.6. Garantir a qualidade do serviço prestado, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias.

11.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

11.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação do serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

11.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

11.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.14. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

11.1.15. Entregar o serviço a ser prestado, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

11.1.16. Executar o serviço em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento do Município.

11.1.17. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a prestação do serviço.

11.1.18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

11.1.19. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

11.1.20. Efetuar a devida montagem e desmontagem dos produtos licitados, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria do Turismo de Juiz de Fora – Minas Gerais, em observância das especificações do Edital e da proposta.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora ao local da prestação de serviço, desde que dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento, e, desde que referidos representantes estejam devidamente identificados.

11.2.2. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a Prestação dos Serviços, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, o que deverá ocorrer por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do serviço.

11.2.2.1. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

11.2.2.2. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

11.2.3. Conferir o serviço prestado, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

11.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.

11.2.4. Proporcionar à Licitante Vencedora as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no produto entregue e interromper imediatamente o recebimento, se for o caso.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições deste Edital.

11.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.2.9. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

11.2.10. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

11.2.11. A Unidade Requisitante credenciará junto à Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

11.2.12. Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

11.2.13. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da contratação:



BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

12.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

12.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



12.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento será realizado **após medições parciais ao fim de cada interstício, depois de apresentado assinado o relatório do fiscal.**

12.1.2. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pela contratada, relativos à conclusão de etapas, que deverá ser aprovado pelo contratante.

12.1.3. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pelo contratante, através da Secretaria de Turismo.

12.1.4. As medições serão formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva guia de liberação de pagamento.

12.1.5. No caso de não aceitação da medição realizada, o contratante a devolverá à contratada para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

12.1.6. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a aprovação de cada medição e protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria do Turismo, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3520 – Passos– Juiz de Fora – CEP: 36021-630.

12.1.7. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Data de emissão;
- b) Deverá estar endereçada à Secretaria do Turismo, situada no Paço Municipal: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3520 – Passos - Juiz de Fora - CEP: 36021-630.
- c) Valor Unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos objetos entregues.

12.1.8. O Fiscal do Instrumento Contratual somente atestará o recebimento dos objetos, e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e](#);

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Eduardo José Crochet

Secretário de Turismo

ANEXO I

Os itens descritos neste Anexo compreendem a disponibilização temporária dos bens e elementos decorativos em regime de locação, incluindo, conforme as características de cada item, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, sem transferência de propriedade ao Município. Os valores contratados deverão abranger todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à execução integral de cada item durante o período previsto no contrato.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR/ DIA DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<u>ARQUIBANCADA:</u> a. Arquibancada coberta para CANTATAS, com dimensões aproximadas de 10,0 metros de comprimento e com 4,0 níveis de tablados para acesso, com as respectivas alturas: 0,20, 0,50, 1,00 e 1,20 metros, com ART inclusa. b. Cada tablado será composto por piso de madeira com 30,0mm de espessura, cobrindo todo o perímetro de acesso. c. O piso deverá ser revestido por carpete (vermelho e/ou verde), que deverão ser mantidos em condições de uso durante todo o período – o que vai requerer algumas substituições e limpeza. d. Para segurança, deverá ser utilizado guarda corpo nas extremidades bem como uma proteção bem estrutura (altura de 2m). e. A ornamentação deverá ser instalada no guarda-corpo (de fundo) e será composta por mangueiras de LED, nas cores de branco, dourado, vermelho, verde (aproximadamente 6000k) e seu interior deverá ser enlaçados por cordões LED com 100 lâmpadas por metro, nas cores vermelho e verde (aproximadamente 3000k). f. Deverá ser instalada iluminação cênica básica – sobretudo para eventos e cantatas. g. Todas as interconexões entre os dispositivos elétricos devem ser realizadas por meio de conectores macho/fêmea e todo ornamento é alimentado com um nível de tensão de 220v ca. h. Para melhorar a confiabilidade de operação do sistema elétrico, devem ser instalados disjuntores bipolares de forma a possibilitar a proteção contra curto-circuito. i. Os sistemas elétricos utilizados devem ser automatizados, isto é, sejam capazes de ligar e	01 un.	23.400,00	23.400,00





	desligar sem a intervenção de um operador, devendo ser acionado por meio de fotocélula.			
2	<u>ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DOS GALHOS E COPAS DAS ÁRVORES DO PARQUE HALFELD COM ILUMINAÇÃO EM LED + SNOWLED</u> Quantidade: 01 conjunto Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de ornamentação luminosa dos galhos e copas das árvores localizadas no Parque Halfeld, mediante utilização de elementos de iluminação em LED e snowled, compreendendo todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral da solução. A ornamentação deverá contemplar: a) instalação de iluminação decorativa nos principais galhos e copas das árvores existentes na área delimitada pela Administração, de forma distribuída, harmônica e visualmente uniforme; b) utilização de cordões luminosos, conjuntos de microlâmpadas em LED, comercialmente denominados pisca-piscas, ou solução tecnicamente equivalente, apropriados para utilização externa e compatíveis com a ornamentação de árvores; c) os elementos luminosos instalados nos galhos e copas deverão possuir modo fixo e contínuo como padrão principal de funcionamento, não sendo admitida a utilização de efeito intermitente como modo predominante de operação quando este resultar no apagamento periódico dos elementos e prejudicar a continuidade visual da ornamentação; d) poderão ser utilizados efeitos luminosos complementares, desde que previamente aprovados pela Administração e que não comprometam a percepção contínua da	1 un.	150.000,00	150.000,00



iluminação do conjunto; e) instalação de elementos luminosos tipo snowled, distribuídos entre galhos, copas e/ou entre as árvores, possibilitando a formação de varais, conexões e demais composições luminosas previstas no projeto aprovado; f) a quantidade de elementos luminosos utilizada deverá ser suficiente para proporcionar preenchimento visual homogêneo da área ornamentada, considerando as características e o porte das árvores existentes no Parque Halfeld; g) os cordões e demais elementos luminosos deverão ser distribuídos com densidade e espaçamento compatíveis com o porte e a conformação dos galhos e copas, não sendo admitida instalação excessivamente espaçada que resulte em grandes áreas sem iluminação ou comprometa a continuidade visual da composição; h) deverão estar incluídos no preço todos os elementos luminosos, cabos, conectores, estruturas e acessórios de sustentação, dispositivos elétricos e demais materiais necessários à execução completa da solução, não sendo tais componentes considerados individualmente como unidade de medição ou pagamento; i) a área de execução será previamente delimitada pela Administração por meio de croqui, mapa, planta ou outro documento de referência do Parque Halfeld, integrante da documentação da contratação e/ou da respectiva Ordem de Serviço, devendo a solução contemplar integralmente a área indicada; j) antes do início da instalação, a contratada deverá apresentar croqui ou projeto de distribuição dos elementos luminosos, snowleds e demais componentes da ornamentação, demonstrando a solução proposta para a área delimitada, ficando a execução condicionada à prévia aprovação da fiscalização/gestão do contrato;			
---	--	--	--





	k) os materiais empregados deverão ser apropriados para utilização externa e resistentes às condições climáticas durante todo o período de exposição; l) a instalação deverá ser realizada de modo a não provocar danos às árvores nem às estruturas existentes no Parque Halfeld; m) deverão estar incluídas a manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes defeituosos e todas as intervenções necessárias à manutenção do pleno funcionamento da ornamentação durante todo o período contratado; n) ao término do período de execução, deverão ser realizadas a desmontagem e a retirada integral dos materiais utilizados. Quantidade estimada de árvores na área: aproximadamente 250 exemplares, para fins de dimensionamento da proposta, permanecendo a unidade de contratação e pagamento como 01 conjunto. Unidade de medição e pagamento: 01 conjunto completo de ornamentação luminosa dos galhos e copas das árvores do Parque Halfeld, conforme área delimitada pela Administração e croqui/projeto previamente aprovado.			
3	<u>ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DOS TRONCOS DAS ÁRVORES COM CORDÕES DE LED</u> Quantidade estimada: 275 unidades Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de ornamentação luminosa dos troncos de árvores naturais, mediante utilização de cordões de LED, compreendendo todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução completa da solução. A ornamentação deverá contemplar: a) recobrimento dos troncos das árvores indicadas pela Administração, em altura	275 un.	600,00	165.000,00



	aproximada de 2,50 m, mediante disposição contínua e uniforme dos elementos luminosos; b) os cordões deverão ser instalados em fiadas regularmente distribuídas ao longo do tronco, com densidade suficiente para proporcionar cobertura visual homogênea e contínua, não sendo admitido espaçamento excessivo que comprometa o efeito visual da ornamentação; c) a quantidade de cordão empregada em cada árvore deverá ser compatível com o respectivo diâmetro e características naturais do tronco, admitindo-se variação de consumo entre as árvores; d) para fins de formação da proposta e dimensionamento dos custos, deverá ser considerado consumo médio referencial de aproximadamente 300 metros lineares de cordão luminoso por árvore, não constituindo tal quantitativo obrigação de aplicação individual em cada unidade, uma vez que o consumo efetivo poderá variar em função do porte e diâmetro das árvores; e) as variações de consumo entre árvores de portes distintos deverão ser consideradas pela licitante na composição do preço unitário, considerando-se o quantitativo global estimado da contratação; f) deverão ser utilizados cordões ou conjuntos de microlâmpadas em LED apropriados para utilização externa, resistentes às condições climáticas durante todo o período de exposição; g) os elementos luminosos deverão possuir modo fixo e contínuo como padrão principal de funcionamento, admitindo-se efeitos complementares previamente aprovados pela Administração; h) deverão estar incluídos no valor unitário todos os cabos, conectores, dispositivos de proteção, elementos de fixação e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento; i) a instalação deverá utilizar meios de fixação adequados, sem provocar danos permanentes às árvores; j) deverão estar incluídas manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos e demais intervenções necessárias à manutenção do pleno funcionamento da ornamentação durante todo o			
--	---	--	--	--





	período; k) os locais e as árvores a serem contemplados serão definidos pela Administração no projeto e/ou respectiva Ordem de Serviço; l) ao término do período, deverão ser realizadas a desmontagem e a retirada integral dos materiais utilizados. Unidade de medição e pagamento: árvore ornamentada.			
4	<u>PALMEIRAS</u> a. Recobrimento parcial dos caules de palmeiras por meio com um conjunto de cordões de LED com 100,0 (cem) lâmpadas a cada 10,0 (dez) metros, com iluminação na cor branco morno (aproximadamente 3000k). b. Toda as interconexões entre os dispositivos elétricos devem ser realizadas por meio de conectores macho/fêmea e todo ornamento é alimentado com um nível de tensão de 220v ca. c. Para melhorar a confiabilidade de operação do sistema elétrico, devem ser instalados disjuntores bipolares de forma a possibilitar a proteção contra curto-circuito. d. Para que os sistemas elétricos utilizados sejam automatizados, isto é, sejam capazes de ligar e desligar sem a intervenção de um operador, todo o sistema deve ser acionado por meio de fotocélula.	40 un.	975,00	39.000,00
5	<u>ÁRVORE LUMINOSA GRANDE</u> Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de árvore luminosa gigante de Natal, destinada a funcionar como elemento cenográfico e luminoso principal das festividades, compreendendo estrutura metálica, iluminação, elementos decorativos, sistemas elétricos, equipamentos, acessórios, mão de obra e todos os demais recursos necessários à execução completa da solução. A árvore deverá atender, no mínimo, às	01 un.	65.000,00	65.000,00





seguintes características: a) estrutura em formato predominantemente cônico, com altura mínima de 22,00 m e máxima de 30,00 m; b) base com diâmetro aproximado mínimo de 14,00 m, admitidas adequações dimensionais decorrentes do projeto estrutural apresentado pela contratada; c) estrutura metálica dimensionada e estabilizada de forma compatível com as dimensões da árvore, o local de instalação, as cargas incidentes e as condições de exposição ao ambiente externo; d) revestimento e ornamentação luminosa em LED, distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura, proporcionando preenchimento visual compatível com as dimensões do elemento e permitindo sua identificação integral no período noturno; e) a composição luminosa poderá utilizar mangueiras, cordões, filetes, módulos, conjuntos de microlâmpadas em LED ou soluções tecnicamente equivalentes, desde que apropriadas para uso externo e capazes de produzir o resultado visual previsto; f) poderão ser utilizadas diferentes cores, efeitos e tecnologias de iluminação, inclusive efeitos dinâmicos e sequenciais, desde que previamente apresentados no projeto e aprovados pela Administração; g) deverá possuir elemento decorativo luminoso de coroamento no ponto superior da estrutura, compatível com a temática natalina e proporcional às dimensões da árvore; h) a quantidade, densidade e distribuição dos elementos luminosos deverão ser suficientes para assegurar preenchimento visual homogêneo da estrutura, não sendo admitidas grandes áreas sem iluminação ou espaçamento que comprometa o efeito visual do conjunto; i) os materiais utilizados deverão ser adequados à utilização externa e resistentes às condições			
---	--	--	--





	climáticas durante todo o período de exposição; j) os circuitos elétricos deverão possuir proteção compatível com a instalação, incluindo os dispositivos necessários à segurança e ao correto funcionamento do sistema; k) o sistema deverá permitir acionamento automatizado, por fotocélula, temporizador ou solução equivalente; l) deverão estar incluídos no preço todos os elementos estruturais e luminosos, cabos, conectores, quadros, dispositivos de proteção, elementos de fixação, equipamentos para montagem e demais materiais necessários à execução completa; m) a contratada deverá apresentar, previamente à montagem, projeto detalhado da árvore, contendo, no mínimo, dimensões, solução estrutural, disposição dos elementos luminosos e sistema de fixação/estabilização, sujeito à aprovação da Administração; n) deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a montagem da estrutura e das instalações correspondentes; o) deverão estar incluídas manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos e todas as intervenções necessárias para manter a árvore em pleno funcionamento durante todo o período contratado; p) ao término do período de execução, deverão ser realizadas a desmontagem e a retirada integral da estrutura e dos demais materiais utilizados. Unidade de medição e pagamento: 01 árvore luminosa gigante completamente instalada e em funcionamento.			
6	<u>ÁRVORE LUMINOSA</u>	20 un.	22.000,00	440.000,00





Quantidade: 20 unidades

Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de árvore luminosa natalina em formato predominantemente cônico, compreendendo estrutura metálica, elementos de iluminação, sistemas elétricos, equipamentos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução completa da solução.

A árvore deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a) estrutura em formato predominantemente cônico, com aproximadamente **3,00 m de raio de base e 9,00 m de altura**;

b) estrutura metálica devidamente dimensionada e estabilizada para utilização em ambiente externo, compatível com as dimensões do elemento e com as condições do local de instalação;

c) ornamentação luminosa composta por mangueiras, cordões, filetes, módulos, conjuntos de lâmpadas em LED ou solução tecnicamente equivalente, apropriados para utilização externa;

d) os elementos luminosos deverão ser distribuídos ao longo da estrutura de forma uniforme, proporcionando **preenchimento visual homogêneo e identificação clara do formato da árvore no período noturno**;

e) poderão ser utilizadas diferentes cores e efeitos luminosos, inclusive efeitos dinâmicos ou sequenciais, desde que previamente apresentados e aprovados pela Administração;

f) deverá ser instalado, no ponto superior da árvore, **elemento decorativo luminoso de coroamento com temática natalina**, proporcional às dimensões da estrutura;

g) a quantidade, densidade e distribuição dos elementos luminosos deverão ser suficientes para evitar grandes áreas sem iluminação ou espaçamentos que comprometam o efeito visual



do conjunto; h) os materiais empregados deverão ser apropriados para uso externo e resistentes às condições climáticas durante todo o período de exposição; i) os circuitos elétricos deverão possuir dispositivos de proteção compatíveis com a instalação e necessários à segurança e ao correto funcionamento do sistema; j) a interligação dos elementos elétricos deverá ser realizada por cabos, conectores e demais componentes compatíveis com a utilização em ambiente externo; k) o sistema deverá permitir acionamento automático por fotocélula, temporizador ou solução equivalente; l) deverão estar incluídos no preço todos os componentes estruturais e luminosos, cabos, conectores, dispositivos de proteção, sistemas de fixação, equipamentos para montagem e demais materiais necessários à execução integral do item; m) antes do início da instalação, a contratada deverá apresentar croqui ou projeto da árvore luminosa, contendo, no mínimo, dimensões, solução estrutural, disposição dos elementos luminosos e sistema de fixação ou estabilização, ficando a execução condicionada à aprovação da Administração; n) quando tecnicamente exigível, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica referentes à montagem da estrutura e às instalações correspondentes; o) deverão estar incluídas manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes defeituosos e todas as intervenções necessárias à manutenção do pleno funcionamento da estrutura durante todo o período contratado; p) ao término do período de execução, deverão ser realizadas a desmontagem e a retirada			
--	--	--	--





	integral da estrutura e dos materiais utilizados. Unidade de medição e pagamento: 01 árvore luminosa completa, instalada, aprovada e em funcionamento.			
7	<u>ILUMINAÇÃO CÊNICA DE FACHADAS</u> Quantidade: 03 unidades Locais previstos: • Paço Municipal; • Centro Cultural Bernardo Mascarenhas – CCBM; • Mercado Municipal. Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de sistema de iluminação cênica de fachadas, mediante utilização de refletores ou projetores LED RGB, RGBW ou tecnologia equivalente, compreendendo equipamentos, estruturas de suporte, cabeamento, sistemas elétricos, acessórios, programação, mão de obra e demais recursos necessários à execução completa da solução. Para fins de dimensionamento e formação da proposta, deverá ser considerada área de fachada da ordem de aproximadamente 400 a 450 m² por edificação, admitidas variações decorrentes das características arquitetônicas de cada imóvel. A solução deverá: a) proporcionar cobertura luminosa adequada e visualmente homogênea das áreas indicadas pela Administração; b) permitir utilização de cores fixas, combinações cromáticas, transições e demais efeitos luminosos compatíveis com a proposta natalina; c) possuir potência, quantidade, abertura de facho e alcance dos equipamentos compatíveis	3 un.	40.000,00	120.000,00



	com as dimensões e características da respectiva fachada; d) utilizar equipamentos próprios para ambiente externo e resistentes às condições climáticas; e) ser instalada sem perfurações, fixações permanentes ou intervenções que possam provocar danos às fachadas, revestimentos ou elementos arquitetônicos; f) utilizar bases, suportes, estruturas autoportantes ou outras soluções técnicas adequadas às condições de cada local; g) incluir todos os refletores ou projetores, estruturas, cabos, conectores, dispositivos de proteção, quadros e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução; h) incluir programação, direcionamento, regulação e testes dos equipamentos; i) antes da execução, a contratada deverá apresentar proposta de distribuição e posicionamento dos equipamentos, sujeita à aprovação da Administração; j) incluir manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos durante todo o período contratado; k) compreender, ao término da execução, a desmontagem e retirada integral dos equipamentos e estruturas utilizados. Unidade de medição e pagamento: 01 sistema completo de iluminação cênica de fachada, instalado e em funcionamento.			
8	<u>ELEMENTOS DECORATIVOS PARA FACHADA E INTERIORES</u>			
	a. Festões aramados verde-escuro com medida de 2,40m de comprimento x 0,25cm de diâmetro	300 un.	60,00	18.000,00
	b. Flores euforbiácea nas cores verde-escuro, prata e dourado	400 un.	26,00	10.400,00



	c. Folhas com efeito de folha seca nas cores verde-escuro, prata e dourado	400 un.	26,00	10.400,00
	d. Folhas de plátano nas cores verde-escuro, prata e dourado	400 un.	26,00	10.400,00
	e. Guirlandas aramadas nas cores prata e dourado, medindo 40cm de diâmetro para a decoração dos postes internos	100 un.	39,00	3.900,00
	f. Unidades de bolas natalinas de 15cm de diâmetro nas cores, prata e dourado metalizado	500 un.	26,00	13.000,00
9	<u>DECORAÇÃO NATALINA ESPECIAL</u> a. Conjunto figuras de três capivaras temáticas natalinas, com altura aproximada entre 1,2 m e 1,8 m, confeccionadas em armação metálica ou fibra de vidro, revestidas com mangueiras de LED, cordões luminosos e/ou pintura resistente às intempéries. As figuras incluirão elementos decorativos típicos do Natal (gorros, cachecóis, trenós, presentes). b. Toda as interconexões entre os dispositivos elétricos devem ser realizadas por meio de conectores macho/fêmea e todo ornamento é alimentado com um nível de tensão de 220v ca. c. Para melhorar a confiabilidade de operação do sistema elétrico, devem ser instalados disjuntores bipolares de forma a possibilitar a proteção contra curto-circuito. d. Para que os sistemas elétricos utilizados sejam automatizados, isto é, sejam capazes de ligar e desligar sem a intervenção de um operador, todo o sistema deve ser acionado por meio de fotocélula.	06 un.	19.500,00	117.000,00
10	<u>COMETA COM ESTRELA DE 5 PONTAS</u> a. Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas (altura 4,00m x 3,37 largura). a cauda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lâmpada 5 mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts).	30 un.	1.950,00	58.500,00





	a estrela do cometa medindo 0,80m. toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360° graus, 13 mm de cobertura pvc com fito uv (48 watts). b. A peça completa mede 6,00m alt x 5,00m larg. potência máxima 108 watts. c. As unidades serão instaladas uma a cada 02 metros da outra, intercalando os lados. d. Toda estrutura deverá ser fixada ao chão sem qualquer tipo de furação que danifique o calçamento atual, sugere-se que seja retirado o bloco (ou pedra portuguesa) do local de fixação no momento da montagem, e na desmontagem retorne com a peça exatamente como estava.			
11	<u>ESTRUTURA NATALINA</u> <u>INSTAGRAMÁVEL E INTERATIVA</u> Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estrutura natalina cenográfica destinada à interação direta do público e ao registro fotográfico, compreendendo estrutura, acabamento, iluminação, sistemas de fixação, acessórios, transporte, mão de obra e demais recursos necessários. Cada unidade deverá: a) possuir configuração adequada à interação com o público, permitindo sentar, entrar, atravessar, permanecer no interior ou posicionar-se junto à estrutura; b) poder assumir diferentes formatos, tais como bola natalina com assento, bola gigante de passagem, trenó cenográfico, portal natalino, banco temático, estrutura de Papai Noel ou outras composições interativas; c) possuir dimensão global mínima aproximada de 2,00 m em pelo menos uma de suas dimensões principais, admitidas proporções distintas conforme o modelo; d) apresentar estrutura resistente, estável e	20 un	2.960,00	59.200,00





	adequada à utilização em área pública; e) quando houver assento ou suporte de pessoas, possuir resistência compatível com a utilização por adultos; f) quando houver circulação interna ou passagem, possuir dimensões e condições adequadas para utilização segura; g) possuir acabamento cenográfico de destaque e, quando iluminada, utilizar componentes apropriados para uso externo; h) não possuir arestas cortantes, partes pontiagudas acessíveis, componentes elétricos expostos ou outras condições de risco; i) antes da instalação, a contratada deverá apresentar catálogo, fotografias, croquis ou imagens dos modelos disponíveis para aprovação da Administração; j) deverão estar incluídas manutenção preventiva e corretiva, limpeza, reposição de componentes e demais intervenções necessárias durante todo o período contratado. Unidade de medição e pagamento: 01 estrutura natalina instagramável/interativa instalada e disponível para utilização pelo público.			
12	<u>PHOTO POINT / ELEMENTO CENOGRÁFICO NATALINO PARA COMPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA</u> Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elemento cenográfico natalino destinado à composição de cenários e registros fotográficos, sem necessidade de interação física direta do público com a estrutura. Cada unidade poderá assumir diferentes formatos e composições, tais como presentes cenográficos, anjos, estrelas, doces, renas, Papai Noel, pinheiros, letreiros temáticos, indicação do ano, figuras natalinas ou outros elementos	40 un	3.200,00	128.000,00



	compatíveis com a temática. Os elementos deverão: a) possuir porte e acabamento compatíveis com sua utilização como elemento cenográfico de destaque; b) apresentar estrutura estável e resistente, adequada à instalação em área pública; c) poder utilizar estrutura metálica, fibra de vidro, aramados, materiais cenográficos ou materiais equivalentes; d) poder possuir iluminação por LED, mangueiras, cordões, módulos ou outros elementos luminosos; e) possuir dimensão mínima a ser definida pela Administração, compatível com a visibilidade e finalidade fotográfica; f) permitir utilização isolada ou em conjunto com outros elementos, formando composições cenográficas; g) ser previamente apresentados à Administração por catálogo, imagem ou croqui para aprovação; h) incluir instalação, fixação, manutenção, limpeza, desmontagem e retirada. Unidade de medição e pagamento: 01 elemento cenográfico natalino completamente instalado e aprovado.			
13	<u>DECORAÇÃO NATALINA TEMÁTICA – MERCADO MUNICIPAL</u> Quantidade: 01 conjunto Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de decoração natalina temática destinada ao Mercado Municipal de Juiz de Fora, composta por árvore de Natal decorada e elementos cenográficos de capivaras,	1 un	80.000,00	80.000,00





	compreendendo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução completa da solução. O conjunto deverá contemplar, no mínimo: a) 01 árvore de Natal cenográfica, com altura aproximada entre 6,00 m e 8,00 m, estrutura estável e adequada ao local de instalação; b) revestimento da árvore com folhagens artificiais, festões ou material equivalente, proporcionando preenchimento visual uniforme; c) ornamentação composta por bolas natalinas, laços, presentes cenográficos, elementos decorativos e demais adornos compatíveis com a temática; d) iluminação decorativa em LED, distribuída de maneira homogênea por toda a árvore; e) elementos cenográficos representando capivaras em temática natalina, confeccionados em material cenográfico resistente ou solução equivalente, podendo apresentar gorros, cachecóis, presentes e outros adereços natalinos; f) as capivaras deverão possuir dimensões e acabamento compatíveis com o porte da composição, podendo ser utilizadas figuras em diferentes posições e tamanhos, de modo a formar cenário integrado à árvore; g) a composição poderá incluir outros elementos cenográficos complementares, como caixas de presentes, placas decorativas, folhagens, iluminação, bolas e elementos temáticos, desde que harmonizados com o conjunto; h) a disposição dos elementos deverá formar composição cenográfica única e integrada,			
--	---	--	--	--





	adequada à visitação e ao registro fotográfico pelo público; i) todos os materiais deverão apresentar acabamento adequado, resistência e condições de segurança compatíveis com o período e local de exposição; j) deverão estar incluídos todos os sistemas de sustentação, fixação, alimentação elétrica, cabos, conectores e dispositivos de proteção necessários; k) antes da instalação, a contratada deverá apresentar croqui, imagem conceitual ou proposta de composição cenográfica para aprovação da Administração; l) deverão estar incluídas manutenção preventiva e corretiva, reposição de elementos danificados e demais intervenções necessárias durante todo o período contratado; m) ao término do período, deverão ser realizadas a desmontagem e a retirada integral de todos os materiais utilizados. Unidade de medição e pagamento: 01 conjunto completo de decoração natalina temática do Mercado Municipal, instalado, aprovado e em funcionamento.			
14	<u>ELEMENTOS DECORATIVOS LUMINOSOS EM ARAMADO 2D</u> Prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos luminosos bidimensionais – 2D, confeccionados em estrutura metálica aramada, destinados à composição da ornamentação natalina em postes, vias, praças, parques, fachadas e demais locais indicados pela Administração. a) As estruturas deverão possuir temática	200 un	1.404,00	280.800,00





natalina ou compatível com a identidade visual do projeto, podendo representar estrelas, cometas, árvores de Natal, sinos, presentes, flocos de neve, anjos, bolas natalinas, laços, animais, palavras, mensagens e demais composições temáticas; b) cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com sua utilização e local de instalação, tomando-se como referência peças com cerca de 0,50 m a 0,70 m de largura e 1,20 m a 1,50 m de altura, admitindo-se formatos e proporções distintas em razão do desenho da peça; c) a estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente e apropriado à utilização externa; d) a ornamentação luminosa deverá ser composta por mangueira, cordão, filete, módulos ou outros elementos em LED, distribuídos de forma a proporcionar identificação clara do desenho no período noturno; e) poderão ser utilizadas cores fixas ou combinações cromáticas compatíveis com a temática proposta; f) os componentes elétricos deverão ser apropriados para ambiente externo e resistentes às condições climáticas; g) as peças poderão ser instaladas em postes, suportes, fachadas, estruturas existentes ou bases próprias, conforme definição da Administração; h) quando instaladas em postes ou estruturas existentes, a fixação deverá ser realizada por sistema adequado e seguro, sem provocar danos permanentes; i) deverão estar incluídos no preço unitário todos os elementos luminosos, cabos, conectores, dispositivos de proteção,			
---	--	--	--



	suportes, sistemas de fixação, transporte, montagem e demais recursos necessários; j) a contratada deverá apresentar previamente catálogo, fotografias, croquis ou imagens dos modelos disponíveis, com respectivas dimensões, para aprovação da Administração; k) poderão ser utilizados modelos distintos, desde que apresentem porte, padrão construtivo e qualidade estética equivalentes; l) os modelos, locais de instalação e quantitativos serão definidos pela Administração; m) deverão estar incluídas manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes e demais intervenções necessárias; n) ao término do período, deverão ser realizadas desmontagem e retirada integral dos materiais. Unidade de medição e pagamento: 01 elemento decorativo luminoso em aramado 2D, completamente instalado e em funcionamento.			
15	<u>ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA ESPECIAL DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE COM FITA LED DINÂMICA – PARQUE HALFELD</u> Quantidade: 01 conjunto Prestação de serviço de locação, instalação, programação, manutenção, desmontagem e retirada de ornamentação luminosa especial em árvore natural de grande porte localizada no Parque Halfeld, mediante utilização de fita ou cordão linear de LED com efeitos luminosos dinâmicos, compreendendo todos	1 un	140.400,00	140.400,00



os materiais, equipamentos, acessórios, sistemas elétricos, mão de obra e demais recursos necessários à execução completa da solução. A ornamentação deverá atender, no mínimo, às seguintes condições: a) contemplar o tronco principal, bifurcações e principais galhos estruturais da árvore, acompanhando suas formas naturais e proporcionando destaque visual à arquitetura do exemplar; b) utilizar fita ou cordão linear de LED com efeito de movimento, permitindo a execução de sequências luminosas, variações de velocidade e efeitos dinâmicos ao longo dos troncos e galhos; c) os elementos luminosos deverão possuir mínimo de 120 LEDs por metro, ou solução tecnicamente equivalente que proporcione intensidade e continuidade visual compatíveis; d) possuir mínimo de 7 funções ou efeitos luminosos programáveis, incluindo variações de velocidade, sequências e movimentos de luz; e) possuir função de memória ou sistema equivalente, permitindo manutenção da programação estabelecida após desligamentos e religamentos; f) a iluminação deverá possibilitar utilização de uma ou mais tonalidades, tais como branco frio, branco quente, azul claro, azul, verde, dourado ou outras cores compatíveis com o projeto aprovado pela Administração; g) os elementos luminosos deverão apresentar continuidade visual ao longo dos troncos e galhos, não sendo admitidos grandes intervalos sem iluminação que prejudiquem a percepção do efeito de			
---	--	--	--





movimento; h) a quantidade e distribuição do material deverão ser compatíveis com o porte, diâmetro, bifurcações e extensão dos galhos da árvore, de modo a produzir efeito visual semelhante a linhas luminosas percorrendo a estrutura natural da árvore; i) os equipamentos deverão ser apropriados para utilização externa, com grau de proteção mínimo IP44 ou superior, ou proteção equivalente adequada às condições de exposição; j) os sistemas de fixação deverão acompanhar o desenvolvimento natural do tronco e dos galhos, sem perfuração, pregos, parafusos ou qualquer método que possa provocar dano permanente à árvore; k) deverão estar incluídos todos os cabos, extensões, conectores, controladores, fontes de alimentação, dispositivos de proteção, elementos de fixação e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução; l) antes do início da instalação, a contratada deverá apresentar croqui, imagem ilustrativa ou proposta de distribuição dos elementos luminosos na árvore, demonstrando os troncos e galhos que serão contemplados, bem como os efeitos pretendidos, para aprovação da Administração; m) deverão estar incluídas programação, configuração e ajustes dos efeitos luminosos; n) deverão estar incluídas manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes defeituosos e todas as intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento da ornamentação durante todo o período contratado;			
--	--	--	--



	o) ao término do período de execução, deverão ser realizadas a desmontagem e a retirada integral dos materiais, sem causar danos à árvore. Unidade de medição e pagamento: 01 conjunto completo de ornamentação luminosa especial da árvore de grande porte do Parque Halfeld, instalado, programado, aprovado e em funcionamento.			
TOTAL			R\$ 1.932.400,00	





